



DECRETO MUNICIPAL Nº 3957, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE TODOS OS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E A RESCISÃO DE TODOS OS CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL.

A Prefeita Municipal de Lagoa da Canoa, Estado de Alagoas, no uso das suas atribuições Legais, e:

CONSIDERANDO, a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme preleciona a Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas para a recondução das despesas com pessoal do Poder Executivo ao limite prudencial fixado pela LC n. 101/2000;

CONSIDERANDO, que a redução racional dos gastos com pessoal não implica uma perda de qualidade do serviço público;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO, que, atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de se dar cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, que o município, no segundo Quadrimestre do exercício de 2025, excedeu o limite prudencial dos gastos com pessoal, estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme publicação de Termo de Notificação e Alerta de Despesa de Pessoal no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas em 10/10/2025;

CONSIDERANDO, a necessidade da adoção de medidas de contenção de despesas com pessoal durante o exercício de 2025, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, o atual cenário econômico do país com a crescente diminuição da atividade econômica e consequente perda de receita por parte do setor público;

CONSIDERANDO, que a crise econômica nacional alcançou as finanças desta Municipalidade;

CONSIDERANDO, que a extrapolação do limite de gastos com pessoal ocasiona diversos malefícios para a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a diminuição de receita reflete diretamente na elevação do percentual de gastos com pessoal, ultrapassando o limite legal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesas públicas;

CONSIDERANDO que os ocupantes de cargos comissionados podem ser exonerados *ad nutum*, conforme prevê o art. 37, inciso II e V, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados, a partir de 15 de dezembro de 2025, todos os Servidores ocupantes de cargos comissionados no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Lagoa da Canoa.

Art. 2º. Ficam rescindidos, a partir de 15 de dezembro de 2025, todos os contratos dos Servidores Contratados por prazo determinado no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Lagoa da Canoa.

§1º - Excetuam-se os Servidores Comissionados especificados nos códigos CC-1, CC-2, CCESPECIAL-1 e CCESPECIAL-2, bem como os comissionados e contratados que, por motivo legal, possuam direito a estabilidade laboral temporária, bem como aqueles que estiverem cedidos para outros órgãos públicos.



Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa da Canoa-AL, 05 de dezembro de 2025.

Edilza Alves de Souza
Prefeita Municipal